



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.602 DE 22 DE JUNHO DE 2021

*“Autoriza abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências”.*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do exercício de 2021, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados à seguinte dotação:

### 03.001.000.17.512.0611.1038.0000.4.4.90.51

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0611 – Sistema de Água

1038 – Ampliação, Reforma e Rep. Do Sistema de Abastecimento de Água Potável

4.4.90.51 – Elemento da Despesa

**Artigo 2º** - Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial na Fonte 200 (Superávit Financeiro).

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação acima mencionada, no orçamento do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com vistas a concluir a construção do novo reservatório de água tratada para o município, obra que foi iniciada no exercício anterior, já que os recursos financeiros já se encontram disponíveis, e como são originários de exercícios anteriores, necessitam ser introduzidos no orçamento de 2021 por intermédio do referido crédito suplementar ora solicitado.

*Alto Humberto Pimenta*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São João Batista do Glória, 22 de junho de 2021.

**Celso Henrique Ferreira**

**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (a) <u>Lei n.º 1602/2021</u>	
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>22/06/21</u> considerado (a)	
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei n.º 1.531/2018.	
<u>23/06/21</u>	<u>Sel</u>